



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 7 DE 2019.

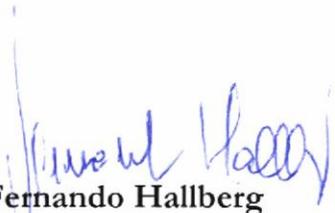
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/03/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, solicitam que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Ademar Traiano, Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, hipotecando apoio e urgência a deliberação Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 4, de 2019, que tem por objetivo garantir aos policiais e aos bombeiros militares a fixação da jornada semanal de 40 horas.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel 26 de março de 2019.


Policial Madril
Vereador/PMB


Fernando Hallberg
Vereador/PPL

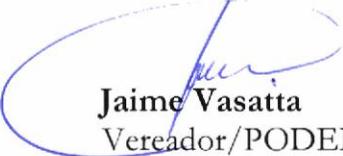

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB


Cabral
Vereador/PDT


Alécio Espínola
Vereador/PSC

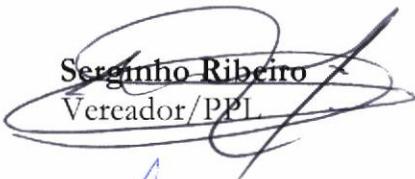

Olavo Santos
Vereador/PHS


Parra
Vereador/MDB


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS


Celso Dal Molin
Vereador/PR

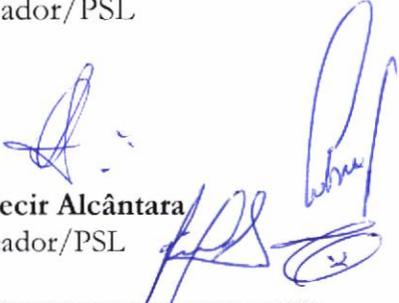

Dr. Bocasanta
Vereador/PROS


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL


Sidnei Mazutti
Vereador/PSL


Misael Junior
Vereador/PSC


Paulo Porto
Vereador/PCdoB


Valdecir Alcântara
Vereador/PSL



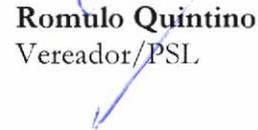


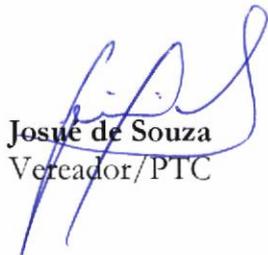
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ


Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC


Rafael Brugnerotto
Vereador/PSB


Romulo Quintino
Vereador/PSL


Josué de Souza
Vereador/PTC


Mauro Seibert
Vereador/PP


D. Amazeena

Justificativa:

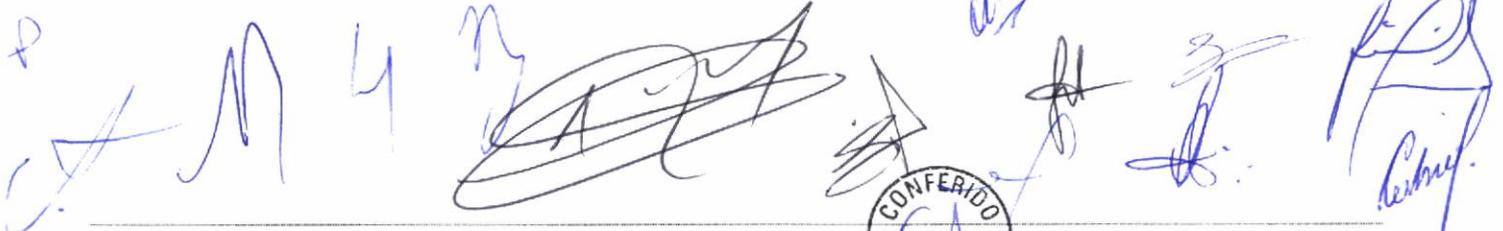
Os vereadores subscritos, veem pelo presente apelar aos Nobres Deputados a urgência na deliberação, bem como aprovação da proposição legislativa que tem por objetivo garantir aos policiais e aos bombeiros militares a fixação da jornada semanal de 40 horas, apresentada pelos Deputados Estaduais Soldado Fruet e Professor Lemos, tendo como apoiadores os Deputados Estaduais, Deputado Michele Caputo – PSDB; Deputado Goura – PDT; Deputado Tercílio Turini – PPS; Deputado Emerson Bacil – PSL; Deputado Delegado Recalcatti – PSD; Deputado Arilson Chiorato – PT; Deputado Tiago Amaral – PSB; Deputado Luiz Fernando Guerra – PSL; Deputado Tadeu Veneri – PT; Deputada Mabel Canto – PSC; Deputado Marcio Pacheco – PDT; Deputado Nelson Luersen – PDT; Deputado Jonas Guimarães – PSB; Deputado Do Carmo – PSL; Deputado Boca Aberta Jr. – PROS; Deputado Rodrigo Estacho – PV; Deputado Subtenente Everton – PSL; Deputado Hussein – PSD.

Frisa-se que atualmente os servidores militares, com a jornada exaustiva a que são submetidos, passam a agir com desequilíbrio emocional, conforme podemos verificar pelos meios de comunicação o grande número de suicídios e pedidos de afastamento de seus trabalhos tem aumentado gradativamente.

No Estado de Santa Catarina a Lei nº 16.773 de 2015, a qual está em vigor, dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais, sendo que esta jornada de trabalho e o banco de horas foi fixado aos Policiais do Estado de Santa Catarina.

Ainda nesta senda, o artigo 7º, incisos XIII e XVI da Constituição Federal dispõe sobre os direitos do trabalho, ou seja, estaria criando-se condições para a aplicação do disposto no referido artigo.

Dessa forma, diante das razões que sustentam a presente Moção, visando hipotecar apoio e solicitar urgência na deliberação e aprovação da presente proposta legislativa, conto com o apoio dos Nobres Deputados, visando a melhoria na segurança pública.







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4/2019

I – PROTOCOLE-SE
 II – PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA ALEP PARA
 CONHECIMENTO DOS SENHORES
 DEPUTADOS
 III – À DL PARA PROVIDÊNCIAS
 DATA: 20 MAR 2019
 PRESIDENTE

Altera o § 8º do art. 45 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 1º O § 8º do art. 45 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º Aplica-se aos militares estaduais o disposto no art. 27, XI, XIII, XIV e XV e no art. 34, II, IV, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII e XX desta Constituição.

Art. 2º A presente emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2019.

SOLDADO FRUET
Deputado Estadual

PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual

REP. PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO PARANÁ Nº 4/2019 DATA 20/03/2019





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo garantir aos policiais e aos bombeiros militares a fixação da jornada semanal de 40 horas, já assegura ao funcionalismo público, conforme preleciona a Constituição da República.

Com o objetivo de promover a eficácia da gestão administrativa e operacional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, é de fundamental importância fixar a jornada de trabalho semanal dos militares.

Os servidores militares, com a jornada exaustiva que são submetidos, passam a agir com desequilíbrio emocional e falta de capacidade acurada de julgamento, tornando suas decisões precipitadas e por vezes errôneas.

A proposta é que os serviços diários nas diversas atividades desenvolvidas não deverão ultrapassar a duração de 40 horas semanais, o que é uma medida razoável para assegurar o descanso desses profissionais.

Trata-se, pois, de criar condições para a aplicação do disposto nos incisos XIII e XVI do art. 7º da Constituição Federal.

A redução da jornada de trabalho do servidor, acaba por reduzir, também, os riscos inerentes a profissão e, conseqüentemente, traz uma valorização à categoria, que resultará na melhoria da segurança pública do nosso Estado.

Curitiba, 20 de março de 2019.


SOLDADO FRUET
Deputado Estadual


PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual

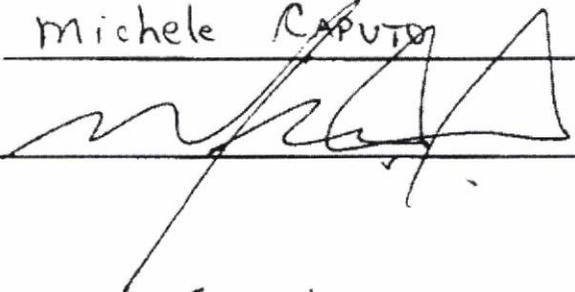




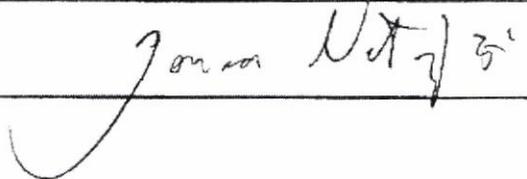
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

APOIAMENTO

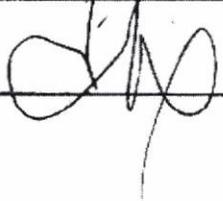
PARLAMENTAR Michele Caputo

ASSINATURA 

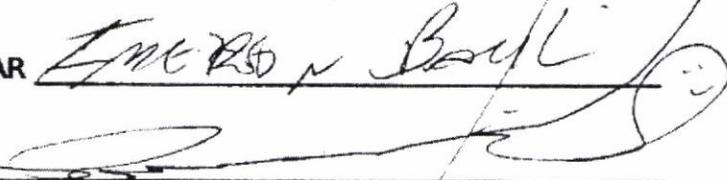
PARLAMENTAR GOURA

ASSINATURA 

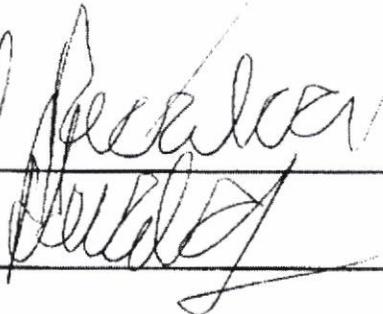
PARLAMENTAR TEREILIA TURINI

ASSINATURA 

PARLAMENTAR EMERSON BASSI

ASSINATURA 

PARLAMENTAR Del Peccolli

ASSINATURA 





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PARLAMENTAR ARILSON CHIARATO

ASSINATURA [Handwritten signature]

PARLAMENTAR DIAGO AMARAL

ASSINATURA [Handwritten signature]

PARLAMENTAR LUIZ FERNANDO GUERRA

ASSINATURA [Handwritten signature]

PARLAMENTAR José Venere

ASSINATURA [Handwritten signature]

PARLAMENTAR Márcio Panto

ASSINATURA [Handwritten signature]





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PARLAMENTAR MARCO PACHECO

ASSINATURA *MARCO PACHECO*

PARLAMENTAR Nelson Luersen

ASSINATURA *Nelson Luersen*

PARLAMENTAR José Guimarães

ASSINATURA *José Guimarães*

PARLAMENTAR BOCA ABERTA

ASSINATURA *BOCA ABERTA*

PARLAMENTAR BOCA ABERTA

ASSINATURA *BOCA ABERTA*





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PARLAMENTAR RODRIGO ESTACHO

ASSINATURA *Rodrigo Estacho*

PARLAMENTAR SUBSTITUITE EVERTON

ASSINATURA *[Signature]*

PARLAMENTAR 1-1/55512

ASSINATURA *[Signature]*

PARLAMENTAR _____

ASSINATURA _____

PARLAMENTAR _____

ASSINATURA _____

